



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 075/CMVA/GV/VFS/2024
DE 18 DE JUNHO DE 2024

“INSTITUI O SISTEMA DE PLANTÕES DIURNOS PARA OS FINAIS DE SEMANA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTABELECE SEUS VALORES PARA O PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal e em especial ao disposto no artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, cc. artigos 26 e 30 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica instituído, o sistema de plantões de finais de semana na Câmara Municipal de Vale do Anari, os quais poderão ser cobertos pelos servidores que desempenham a função de vigia noturno.

Artigo 2º - Os plantões diurnos terão o sistema alternado, não podendo, portanto, um servidor cumular o sábado e o domingo.

Parágrafo único - O primeiro plantão terá início no sábado às 6:00 Horas e se encerrará às 18:00 horas e o segundo Às 6:00 horas do domingo, com encerramento às 18:00 horas.

Artigo 3º - A remuneração de cada plantão será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Artigo 4º - O valor do plantão de que trata o artigo 3º desta Resolução é verba de modo que poderá ser incorporado aos vencimentos do servidor em qualquer hipótese.

05-2001
18/06/24
Marcelino Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

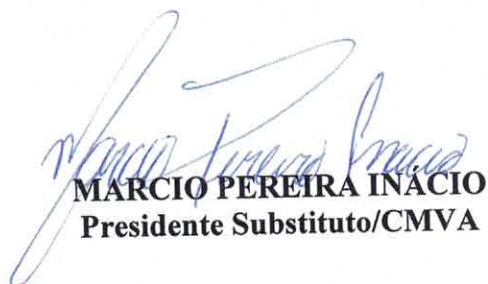
Artigo 5º - O pagamento será efetuado juntamente com a folha de pagamento mensal, sobre o qual incidirá com descontos de encargos sociais.

Artigo 6º - As despesas decorrentes ocorrerão pelas seguintes Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – ELEMENTO DE DESPESAS 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1.º de maio do corrente ano em exercício.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, em 18 de junho de 2024.


MARCIO PEREIRA INÁCIO
Presidente Substituto/CMVA

Publicado no atrio da Prefeitura
e Camara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM 18/06/2024.


Jamir Batista Ferreira
Secretario
Câmara Mun. do Vale do Anari